

Alocação para as escolas do Programa Ensino Integral – PEI – 2024
Sala de Leitura e Intérprete de Libras

A Dirigente Regional de Ensino de Votuporanga torna pública a relação de vagas e o cronograma de alocação dos candidatos para atuação em Regime de Dedicção Exclusiva - RDE das escolas estaduais do Programa Ensino Integral circunscritas à Diretoria de Ensino - Região de Votuporanga, conforme previsto no Decreto nº 66.799, de 31-05-2022, cujo objetivo é o preenchimento de vagas existentes na função docente responsável pela gestão da Sala de Leitura e Professor Intérprete de Libras, em Unidades Escolares do Programa Ensino Integral, para atuação no ano letivo de 2024.

Local: A sessão de alocação ocorrerá, presencialmente, na Diretoria de Ensino de Votuporanga, na Rua Brasília, 3430 – Vale do Sol.

Dia: 25/04/2024 (5ª feira)

Horário: 10h

- Para a alocação da Sala de Leitura, os candidatos serão atendidos seguindo a seguinte ordem de prioridade, relacionados nos subitens 4.1 a 4.12 do capítulo IV, conforme Edital publicado no DO de 28/03/2024:

4.1 - Docentes readaptados - Faixa II

4.2 - Docentes readaptados - Faixa III

4.3 - Docentes titulares de cargo adidos – Faixa II;

4.4 - Docentes titulares de cargo adidos – Faixa III;

4.5 - Docentes ocupantes de função-atividade em hora de permanência - Faixa II;

4.6 - Docentes ocupantes de função-atividade em hora de permanência - Faixa III;

4.7 - Docentes titulares de cargo, com aulas atribuídas - Faixa II;

4.8 - Docentes titulares de cargo, com aulas atribuídas - Faixa III;

4.9 - Docentes ocupantes de função-atividade, com aulas atribuídas - Faixa II;

4.10 - Docentes ocupantes de função-atividade, com aulas atribuídas - Faixa III;

4.11 – Docentes contratados – com contrato ativo, nos termos da Lei Complementar Nº 1.093, de 16-07-2009 – Faixa II.

4.12 – Docentes contratados – com contrato ativo, nos termos da Lei Complementar Nº 1.093, de 16-07-2009 – Faixa III.

- Os candidatos relacionados nos subitens 4.3 a 4.12 do Capítulo IV, conforme previsto no Edital publicado no DO de 17/04/2024, somente poderão ser alocados e designados para a Sala ou Ambiente de Leitura se comprovada a inexistência de vaga como docente nas escolas do Programa Ensino Integral que lhe possa ser atribuída, em nível da própria unidade escolar e, também, da Diretoria de Ensino;
- Especificamente para os docentes relacionados nos subitens 4.7 a 4.12 do Capítulo IV previsto no Edital publicado no DO de 17/04/2024, as aulas deverão ser atribuídas a outro docente previamente à sua designação junto ao Programa Ensino Integral;

- O docente readaptado poderá atuar na função de Docente Responsável pela Gestão da Sala ou Ambiente de Leitura, desde que o rol de atividades previstos pelo CAAS seja compatível com as atribuições previstas para a função no Programa Ensino Integral;
- O docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009, além de atuar na função de Docente Responsável pela Gestão da Sala ou Ambiente de Leitura, cumprirá 10 (dez) horas de sua carga horária de designação com interação com estudantes, em sala de aula ou outros espaços pedagógicos, em conformidade com orientação da Equipe Gestora;
- A classificação no Processo de Credenciamento não assegura ao candidato o direito à Alocação e consequente designação, tendo em vista a obrigatoriedade de comprovação dos requisitos autodeclarados no momento da inscrição e quantidade de vagas disponibilizadas. O candidato entregará os documentos comprobatórios na unidade escolar da vaga escolhida para a conferência;

ATENÇÃO:

Previamente à designação, o integrante do Quadro do Magistério deverá apresentar:

- declaração nos moldes do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12-04-2012;
- declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009;
- declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10-1968;
- declaração de horário para fins de acumulação remunerada; e
- demais documentos para concretizar a designação (Documento pessoal com foto, diploma da licenciatura, histórico, documentos que comprovem o que foi declarado na inscrição);
- Será necessária a apresentação do rol de atividades previstas pelo CAAS, compatível com as atribuições previstas para a função no Programa Ensino Integral. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos;
- Será necessária a apresentação de declaração do Diretor da Unidade Escolar de origem do interessado, atestando a existência de docente para atribuição das aulas;
- Será necessária a apresentação da anuência do Diretor da Unidade Escolar de origem do interessado.

ATENÇÃO:

Para atuação como **Intérprete de Libras**, o docente deverá comprovar ter habilitação ou qualificação na Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, conforme Resolução SE 8, de 29-1-2016, alterada pela Resolução SEDUC 12, de 1-2-2022.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

- ✓ Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento não seja devidamente comprovado no momento da seleção, o candidato será eliminado do processo;
- ✓ A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificada posteriormente à designação do servidor, acarretará a anulação da designação e a devolução dos valores recebidos indevidamente;
- ✓ Não serão atribuídas as vagas de Sala de Leitura conforme §3o do art. 7o da Res. SEDUC 71, de 08/12/2023;
- ✓ Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe da Diretoria de Ensino, após consulta à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, conforme o caso.

Votuporanga, 22 de abril de 2024.

Marcelaine de Oliveira Ferreira
RG. 42.512.225-6
Dirigente Regional de Ensino